

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.136/2025

Torna-se público que o Município de Serrinha, por meio da Secretaria Municipal de SAÚDE, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO** entre as cotações obtidas, na hipótese do art. 75, inciso II nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Data de início de recebimento de propostas: 04/12/2025 00:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 08/12/2025 23:59 (horário de Brasília)

E-mail oficial para recebimento das propostas: compras.serrinhaba@gmail.com

Presencialmente: Setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Serrinha-BA, de 8h às 14h, do dia 04/12/2025 até o dia 08/12/2025.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA:

1.1 Contratação de empresa para aquisição de headsets com terminação RJ9.

1.2 A contratação ocorrerá em LOTE ÚNICO, conforme tabela constante abaixo:

Nº Item	Descrição	Und	Quantidade	Marca	Valor unitário	Valor total
01	Headsets com terminação RJ9: tiara de aço com revestimento PVC, headset monoauricular ajustável com protetor removível em espuma, cancelamento de ruído ambiente no microfone, apoio de cabeça com haste flexível e conversível, fio com no mínimo 1,5m, garantia mínima de 1 ano, compatível com os telefones Intelbras TI5000.	UND	24	XXXXXX	R\$XXXXXX	R\$XXXXXX
						R\$ XXXXXXXX

(XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)

1.3 A participação, se dará mediante recebimento de novas propostas através e-mail compras.serrinhaba@gmail.com ou presencialmente no setor de protocolo da prefeitura municipal de Serrinha, das 8h às 14h, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

1.3.1 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no sistema de e-mail, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

1.4 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

1.4.1 que não atendam às condições deste aviso de Contratação Direta e seus anexos;

1.4.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

1.4.3 que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

1.4.3.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

1.4.3.2 Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

1.4.4 Organizações de Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014- TCU-Plenário); e

1.4.5 Sociedades cooperativas.

2. INGRESSO NA DISPENSA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

2.1 O ingresso do fornecedor na dispensa se dará com o envio de sua proposta, na forma deste item.

2.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por e-mail, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para recebimento das propostas.

2.3 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

2.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

2.5 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

2.6 Os preços ofertados, tanto na proposta, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

2.7 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a

cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

2.8 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

2.9 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o termo de referência básico e demais documentos anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais e/ou executar os serviços em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

2.10 Uma vez enviada a proposta, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

2.11 No envio da proposta inicial, o fornecedor deverá, também devera enviar, devidamente assinadas, as seguintes declarações:

2.11.1 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2.11.2 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

2.11.3 que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

2.11.4 que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

2.11.5 que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

2.11.6 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

3.1 O custo máximo orçado para contratação é o estipulado na lei 14.133/2021, não sendo este o valor orçado pela administração pública.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1 Encerrado período de recebimento de propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.2.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

4.2.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.2.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da

dispensa eletrônica.

4.3 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

4.4 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.5 Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.5.1 contiver vícios insanáveis;

4.5.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.5.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.5.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.5.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.6 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

4.6.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto

4.6.2 quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

4.6.3 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.7 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.8 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço

4.8.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.8.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.10 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

5.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação deste aviso, deverão ser apresentados pelo fornecedor mais bem classificado, **junto a proposta de preços.**

5.1.1 Habilitação Jurídica:

- I- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; ou
- II- Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou
- III- Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- IV- RG e CPF dos sócios.

5.1.2 Habilitação Fiscal, social e trabalhista:

- I- inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II- inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III- regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- IV- regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- V- regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- VI- declaração referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- VII- declaração unificada modelo presente no Anexo I deste aviso.

5.1.3 Habilitação Econômico-Financeira:

- I- certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

5.2 Das Exigências Técnicas Específicas:

5.2.1 DA GARANTIA DO PRODUTO

I- A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

II- A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo.

III- Na substituição de materiais defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante.

IV- Os produtos deverão ter a garantia mínima de 12 (doze) meses ou a garantia do fornecedor, a contar do recebimento definitivo, podendo o fornecedor oferecer prazo superior ao acima mencionado, sem custo à Administração.

V- DA VALIDADE DO PRODUTO

VI- Por se tratar de aquisição de material de consumo, não há prazo de validade estipulado e os materiais serão utilizados por toda sua vida útil.

5.3 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos sites dos órgãos de controle externo.

5.4 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste ato de Contratação Direta.

5.5 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. CONTRATAÇÃO

6.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será emitido a nota de empenho, bem como a autorização de fornecimento.

6.2 O adjudicatário terá o prazo de 01 (um) dia útil para a aceitação da nota de empenho, que poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;

6.3 O prazo para início da prestação dos serviços é imediato a partir da aceitação da nota de empenho.

6.4 O prazo de vigência da contratação será imediata.

7. DAS SANÇÕES

7.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei 14.133, de 2021, conforme Art. 155 a Contratada que:

I- dar causa à inexecução parcial do contrato;

II- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III- dar causa à inexecução total do contrato;

IV- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX- fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I- advertência;

II- multa;

III- impedimento de licitar e contratar;

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I- a natureza e a gravidade da infração cometida;

II- as peculiaridades do caso concreto;

III- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV- os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 O procedimento será divulgado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Serrinha-BA, e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e

8.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a administração poderá:

8.2.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

8.2.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.2.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.2.3 fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.3 As providências dos subitens 8.2.1 e 8.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

8.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.7 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

8.8 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.9 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.10 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.11 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.12 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

8.13 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.13.1 TERMO DE REFERÊNCIA

Serrinha - BA, 3 de dezembro de 2025.

Cristianne Matos do Amaral
Agente de Contratação
Portaria 395/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA PARA HABILITAÇÃO

A empresa _____ com endereço à Rua _____, nº _____ Cidade: _____/_____, CEP _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, neste ato representada por seu representante legal, _____, inscrita no RG nº _____ SSP/BA, e CPF nº _____, DECLARA, que cumpre plenamente os requisitos exigidos para sua habilitação referente a Dispensa de licitação número 054/2025, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

- I. Declaro que: inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- II. Declaro que: cumpro os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- III. Declaro que: estou ciente e concordo com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- IV. Declaro que: assumo a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- V. Declaro que: cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- VI. Declaro que: não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Local, data

CARIMBO DA EMPRESA



TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 5.136/2025

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de Headsets com terminação RJ9 para atender as necessidades do SAMU do município de Serrinha- Bahia.

Item	Descrição	Unid.	Qtde.
1	Headsets com terminação RJ9: tiara de aço com revestimento PVC, headset monoauricular ajustável com protetor removível em espuma, cancelamento de ruído ambiente no microfone, apoio de cabeça com haste flexível e conversível, fio com no mínimo 1,5m, garantia mínima de 1 ano, compatível com os telefones Intelbras TI5000.	UND	24

1.2. A aquisição dos itens se dá de forma imediata.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

O Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) é responsável por prestar atendimento pré-hospitalar de urgência e emergência à população, sendo um dos principais pilares da assistência à saúde em situações críticas. A eficácia deste serviço depende diretamente da agilidade, clareza e precisão na comunicação entre os profissionais da central de regulação médica e as equipes de atendimento em campo.

Atualmente, os atendentes e reguladores do SAMU utilizam centrais telefônicas que operam com aparelhos com entrada RJ9 para comunicação com o público e com as equipes externas. Contudo, o uso prolongado dos aparelhos convencionais (com monofones tradicionais) tem gerado desconforto ergonômico, fadiga auditiva e dificuldades operacionais, além de reduzir a eficiência no atendimento telefônico.

Diante disso, torna-se necessária a aquisição de headsets com terminação RJ9, compatíveis com os equipamentos telefônicos utilizados na central de regulação, no caso compatíveis com o aparelho Intelbras TI5000 que compõem o setor.

A justificativa para esta contratação encontra amparo no art. 11 da Lei nº 14.133/2021, que determina que toda contratação pública deverá seguir os princípios da eficiência, economicidade, sustentabilidade e do interesse público, bem como na busca pela melhoria contínua dos serviços prestados pela Administração Pública.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS COMUNS

3.1 O objeto desta contratação enquadra-se como material de consumo.

4. DAS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS ESPECÍFICAS

4.1 DA GARANTIA DO PRODUTO

4.1.1 A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

4.1.2. A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo.



4.1.2 Na substituição de materiais defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante.

4.1.3 Os produtos deverão ter a garantia mínima de 12 (doze) meses ou a garantia do fornecedor, a contar do recebimento definitivo, podendo o fornecedor oferecer prazo superior ao acima mencionado, sem custo à Administração.

4.2 DA VALIDADE DO PRODUTO

4.2.1. Por se tratar de aquisição de material de consumo, não há prazo de validade estipulado e os materiais serão utilizados por toda sua vida útil.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1 Considerando a inerente urgência na aquisição de Headsets com terminação RJ9 para atender as necessidades do SAMU, e visando a excelência na prestação do serviço aos munícipes, prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias, contados da homologação/ordem de fornecimento do processo, no seguinte endereço: Almoxarifado Central, Av. Lomanto Junior, 293, Vaquejada (ao lado da Vidrobox), Serrinha-BA. 48700-000, de segunda a sexta das 08:00hs às 17:00hs.

5.2 -GARANTIA TÉCNICA

5.2.1 O prazo legal de garantia técnica será de 90 (noventa) dias, tratando-se de fornecimento de produtos duráveis (art. 26, I e II do CDC).

Deverá ser acrescido ao prazo da garantia legal, a garantia contratual de 275 (duzentos e setenta e cinco) dias, perfazendo a garantia o total de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

5.3-JUSTIFICATIVA PARA ACRÉSCIMO DE GARANTIA TÉCNICA

5.3.1 Considerando o disposto no art. 26, inciso II, do Código de Defesa do Consumidor (CDC), o prazo legal para reclamação por vícios aparentes ou de fácil constatação em produtos duráveis é de 90 (noventa) dias a contar da entrega efetiva do produto. No entanto, este prazo legal não deve ser confundido com o prazo de garantia contratual, que pode ser livremente estipulado pela Administração, desde que devidamente justificado.

5.3.2 No caso específico da contratação para aquisição de purificadores de água e refis/filtros/elementos filtrantes, destinados à Secretaria Municipal de Saúde de Serrinha-BA, justifica-se a exigência de garantia técnica mínima de 12 (doze) meses pelos seguintes motivos:

5.3.2.1 Finalidade e Sensibilidade do Objeto: Os equipamentos adquiridos serão utilizados em ambientes de saúde pública, incluindo unidades básicas de saúde, salas de vacinação, consultórios e demais espaços de atendimento ao cidadão. Dessa forma, espera-se um funcionamento contínuo, seguro e eficaz, especialmente por se tratar de item relacionado à qualidade da água potável ofertada aos usuários e profissionais da saúde.

5.3.2.2 Interesse Público e Continuidade do Serviço: A interrupção no funcionamento de purificadores de água compromete diretamente o conforto e, em certos casos, a segurança sanitária dos ambientes de saúde. Estender a garantia para 12 (doze) meses minimiza os riscos de falhas sem cobertura técnica, evitando custos adicionais com manutenção corretiva e substituição de equipamentos no curto prazo.

5.3.2.3 Prática Comum de Mercado: Diversos fabricantes e fornecedores do segmento já oferecem, como padrão, garantias de até 12 (doze) meses para seus produtos, sem que isso implique ônus significativo ao preço. Assim, a exigência está alinhada às condições normais de comercialização desses itens, não restringindo a competitividade da licitação.



5.3.2.4 Eficiência Administrativa e Econômica: A ampliação do prazo de garantia técnica para 12 (doze) meses proporciona maior segurança à Administração quanto ao desempenho dos equipamentos, reduzindo a necessidade de contratos paralelos de manutenção e promovendo melhor uso dos recursos públicos.

5.3.3 Diante do exposto, entende-se plenamente justificada a exigência de garantia técnica mínima de 12 (doze) meses no termo de referência, conforme preceitos do interesse público, da economicidade e da eficiência administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações).

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa, sob a forma ELETRÔNICA, com recebimento de proposta por e-mail: compras.serrinha.ba@gmail.com, ou protocolo a ser efetuado na Sede do Município, não havendo outro meio de recebimento, adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 São obrigações da Contratante:

7.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Aviso de Dispensa/TR e seus anexos;

7.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/Serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Aviso de Dispensa/TR e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.4 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.6 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Aviso de Dispensa/TR e seus anexos;

7.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Aviso de Dispensa /TR, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



8.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1 Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, estão designados representantes Sr. **Genicley Cruz Santos**, Fiscal de Contrato nomeada através de portaria Nº 653/2025 e a Sr.^a **Luana Lima Barreti Silva**, como Gestora de Contratos nomeada através da Port. Nº 653/2025, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens anotando em registro próprio todas as ocorrências.

11.2 Relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 a 121 da Lei nº 14.133, de 2021. 10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão Contratante atestar a execução do objeto do contrato a Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.3 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão Contratante atestar a execução do objeto do contrato a Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.



Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Aviso de Dispensa.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1 A empresa vencedora compromete-se com a garantia do produto dentro das condições determinadas pela legislação aplicável a cada produto, cabendo o direito ao Município de solicitar, a qualquer momento, análise do produto/serviço entregue, com direito a aplicação de sanções e multas cabíveis conforme determinação da legislação vigente.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei 14.133, de 2021, conforme Art. 155 a Contratada que:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

15.1 O custo estimado da contratação, conforme informado no quadro comparativo com os preços coletados que consta anexo ao processo.

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

16.1 Projeto/Atividade: 2041 - Elemento de despesa: 33903000 – Fonte de recursos: 16000000

Município de Serrinha, 01 de outubro de 2025.


Igor Gabriel de Queiroz Silva
Diretor Administrativo da Saúde
Portaria nº 059/2025

IGOR GABRIEL DE QUEIROZ SILVA
Matrícula 14047